

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.607, DE 06 DE SETEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR
BEM IMÓVEL E PERMUTAR COM A
COOPERATIVA HABITACIONAL ENCANTO
DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

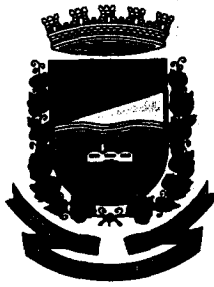
Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar, retirando-lhe a característica de bem de uso comum do povo, o imóvel abaixo descrito e permutá-lo com a **COOPERATIVA HABITACIONAL ENCANTO DA SERRA**:

“Parte do lote urbano número sete (07), oriundo da fração 2 - remanescente, nesta cidade, sem benfeitorias, não situado em quarteirão determinado por ruas, com a área de 95,07m² confinando: NORTE, na extensão de 22,11m, com terras da Cooperativa Habitacional Encanto da Serra; SUL, na mesma extensão, com terras de João Camerini, hoje Loteamento São Roque II; LESTE, na extensão de 4,30m, com o lote nº 06; OESTE, na mesma extensão, com terras remanescentes do lote nº 07 de propriedade do Município de Bento Gonçalves. Imóvel matriculado sob o nº 44.839, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Parágrafo único - O imóvel acima descrito foi avaliado em R\$ 6.654,90 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 2º - O imóvel de propriedade da **COOPERATIVA HABITACIONAL ENCANTO DA SERRA** a ser permutado e entregue ao Município é o a seguir descrito:

“Parte do lote urbano número cinco (05), oriundo da fração 2 - remanescente, nesta cidade, sem benfeitorias, não situado em quarteirão determinado por ruas, com a área de 95,07m², confinando: NORTE, na extensão de 2,376m, com terras de Angelina Camerini Longhi; SUL, na mesma extensão, com o lote nº 07 do Município de Bento Gonçalves; LESTE, na extensão de 40,00m, com o lote remanescente da Cooperativa Habitacional Encanto da Serra; OESTE, na mesma extensão, sendo 10,00m com o lote nº 01, 10,00m com o lote nº 02, 10,00m com o lote nº 03 e 10,00m com o lote nº 04 de propriedade de Campus Empreendimentos Imobiliários Ltda. Imóvel matriculado sob o nº 44.837, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.607, de 06.09.2004 - fl. 02

Parágrafo único - O imóvel acima descrito foi avaliado em R\$ 6.654,93 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Serão pagas pelo Município as despesas de escrituração e registro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 058v
e publicado (a)

Em 06/09/2004

Processo nº 4230, de 11.06.2004.